



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 1 de 38

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 319, de 10 de junho de 2021

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marlize Justina Miquelon** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 21.438, de 1º de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marlize Justina Miquelon** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "S" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.234,87 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 23 e guia financeira de fls. 24/25 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 320, de 10 de junho de 2021

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Adriana Marcia Pinz Cesaro** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 21.704, de 2 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Adriana Marcia Pinz Cesaro** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "V" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 6.190,06 (seis mil cento e noventa reais e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 21 e guia financeira de fls. 22/23 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 2 de 38

PORTARIA Nº 321, de 10 de junho de 2021

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Ivone Tomcix Piesson** no cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 20.522, de 27 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Ivone Tomcix Piesson** no cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 03, Referência "O" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.985,58 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 21 e guia financeira de fls. 22/23 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 322, de 10 de junho de 2021

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Esther Vicente Correia de Oliveira** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 20.521, de 27 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Esther Vicente Correia de Oliveira** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos correspondentes ao Padrão 06, Referência "Q" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.191,34 (cinco mil cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 20 e guia financeira de fls. 21 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 3 de 38

PORTARIA Nº 323, de 10 de junho de 2021

Designa secretários municipais para o desempenho de funções de Autoridade Sanitária, para proceder à fiscalização do cumprimento das medidas relacionadas ao enfrentamento da pandemia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a Lei Estadual nº 20.189/2020, o Decreto Estadual nº 4.692/2020 e o parágrafo único do artigo 6º da Lei "R" nº 46, de 17 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados **Arthur Rodrigues de Almeida**, Secretário de Segurança e Trânsito, e **Maicon Bruno Stuani**, Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, para o desempenho de funções de Autoridade Sanitária, com o fim de proceder à fiscalização do cumprimento das medidas relacionadas ao enfrentamento da pandemia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo, podendo, para tanto, praticar todos os atos estabelecidos no artigo 6º da Lei "R" nº 46, de 17 de julho de 2020, e demais legislação sanitária e de posturas, compreendendo a expedição de informações, lavratura de intimações e/ou autos de infração, imposição de multas, suspensão e interdição das atividades, se for o caso.

Parágrafo único – A designação de que trata o **caput** deste artigo é pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA SRH N.º 1317, de 10 de junho de 2021

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 008/2021, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 0912, de 12 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 0912, de 12 de abril de 2021, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 13 de abril de 2021, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: **serviços de publicidade prestados por agência de propaganda**, **SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL**. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, os



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 4 de 38

envelopes contendo as propostas técnicas e de preços serão recebidos até às **08h30min do dia 02 de AGOSTO de 2021**, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no mesmo local supracitado. Os documentos de habilitação serão recebidos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Licitações, após a classificação final das propostas. Município de Toledo-PR, em 10 de junho de 2021. **NÉLVIO JOSÉ HÜBNER** - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO

CONVOCAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

Considerando a Declaração do Sr. Robson Ricardo Fuso Morante, datada de 09 de junho de 2021, na qual declara não estar apto a participar da subcomissão técnica devido a situações particulares solicitando sua dispensa, referente ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2021. A Comissão Permanente de Licitações **convoca** o **Sr. Fábio Luiz Ulsenheimer**, suplente representante do Município, para compor a Subcomissão Técnica visando à realização da análise e julgamento das propostas técnicas referente à Concorrência Pública nº 001/2021.

Toledo, 10 de junho de 2021.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2021 - TRÂNSITO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pintura de sinalização viária compreendendo todos os tipos de sinais de trânsito previstos no manual de sinalização horizontal com utilização de aspersão de microesferas tipo drop on e dos serviços de sinalização viária horizontal de implantação de tachão retrorrefletivo bidirecional, para diversas vias do município de Toledo. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 269.298,87 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Contrato firmado em 10 de junho de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021 - TRÂNSITO.

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2021 - TRÂNSITO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de rampas de acessibilidade, travessias elevadas, canteiros e passeios, em diversas ruas no entorno do Parque Ecológico Diva Paim Barth, neste Município de Toledo, conforme os projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 61.709,63 (Sessenta e um mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos). Contrato firmado em 10 de junho de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021 - TRÂNSITO.

EXTRATO CONTRATO Nº 0340/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, compreendendo a disponibilização de curso de qualificação profissional, em nível de qualificação e aperfeiçoamento, para os munícipes de Toledo, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação do Programa de Educação Profissional, sendo realizado as horas práticas em locais a serem definidos por esta Secretaria. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 42.100,00 (Quarenta e dois mil e cem reais) e estão inclusos todos os custos com equipes, insumos e materiais didáticos. Contrato firmado em 10 de junho de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 054/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 0353/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) de galerias de águas pluviais em ruas do Parque Ecológico Diva Paim Barth, neste município de Toledo/Paraná, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, estão dispostos no PROJETO BÁSICO,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 5 de 38

anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 39.231,93 (Trinta e nove mil, duzentos e trinta e um mil e noventa e três centavos). Contrato firmado em 10 de junho de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 050/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 0356/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: execução global (material e mão de obra) dos serviços de: LOTE 1 - recuperação asfáltica, recapeamento e galerias de águas pluviais, em ruas da Vila Industrial, neste Município de Toledo/PR; LOTE 2 - calçada, de ciclovias e de galerias de águas pluviais, no Parque Linear Sanga Panambi, neste Município de Toledo/PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor total de R\$ 105.534,31 (Cento e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), sendo o valor de cada lote: LOTE 1 – R\$ 57.878,36 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos); LOTE 2 – R\$ 47.655,95 (Quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Contrato firmado em 10 de junho de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 051/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 0361/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Pavimentação Asfáltica, de parte da Estrada Rural OT 420 (940,00 m entre os pontos 24°38'58,84" S; 53°42'24,20" O e 24°38'41,94" S; 53°41'56,58" O, e 50,00 m entre os pontos 24°38'41,94" S; 53°41'56,58" O e 24°38'40,84" S; 53°41'57,94" O), Linha Vagalume, na localidade de Boa Vista, neste Município de Toledo, Paraná, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor total de R\$ 549.749,49 (Quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Contrato firmado em 10 de junho de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 052/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 0393/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa ROSA LAURA LICITAÇÕES ME, CNPJ nº 11.969.918/0001-60 para a aquisição de cobertores para suprir a demanda das pessoas em situação de rua em alojamento provisório e em trânsito no município de Toledo/PR. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor total é de R\$ 1.628,90 (Hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Contrato firmado em 10 de junho de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 056/2021.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

PROPONENTE: GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Joroslau Sochaki, nº 1327, Armazém 03, Bairro Ipê, CEP: 83.055-400

CIDADE: São José dos Pinhais **ESTADO:** Paraná

OBJETO: Contratação da empresa GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA, endereço Rua Joroslau Sochaki, N° 1327, Armazém 03, Bairro Ipe, São José dos Pinhais/PR, CNPJ – 82.873.068/0007-35, inscrição estadual N°90809241-40, por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de medicamentos (Heparina Sódica 5000 UI/ml - Subcutâneo – frasco de 5ml – 2000 ampolas) para serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h). **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 47.820,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e emissão da nota fiscal eletrônica, na qual deverá constar o número do empenho e o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O produto deverá ser entregue na sua totalidade em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 6 de 38

EXTRATO CONTRATO Nº 409/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA, endereço Rua Joroslau Sochaki, N° 1327, Armazém 03, Bairro Ipe, São Jose dos Pinhais/PR, CNPJ – 82.873.068/0007-35, inscrição estadual N°90809241-40, por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de medicamentos (Heparina Sódica 5000 UI/ml - Subcutâneo – frasco de 5ml – 2000 ampolas) para serem utilizados no Pronto Atendimento Municipal (PAM) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h).

VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 47.820,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais. Contrato firmado em 10 de junho de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 058/2021.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei "R" nº 16 de 24 de maio de 2001, e suas alterações, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o elevado número de casos de COVID-19 com conseqüente sobrecarga dos diferentes pontos de atenção em saúde;

Considerando o quantitativo de profissionais da área da saúde afastados de suas funções por apresentarem contra indicação no desempenho de suas atividades em contato direto com o público por se enquadrarem nos grupos de risco relacionados a COVID-19;

Considerando haver a possibilidade da necessidade de reposição de profissionais, os quais, mesmo com o adequado uso de equipamentos de proteção individual acabam por se contaminar necessitando ser afastados de suas atividades desguarnecendo as equipes e as atividades de assistência em saúde;

Considerando as atribuições legais da Secretaria da Saúde no que diz respeito a necessidade de readequação e reestruturação para o enfrentamento da pandemia, buscando o bom atendimento e bem estar dos usuários do sistema de saúde Municipal;

Considerando não haver mais classificados para os cargos de Médico T6 e Médico T4 – Clínico Geral I no PSS nº 01/2021;

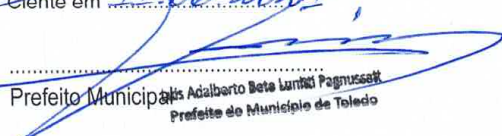
Considerando a impossibilidade de remanejamento de servidores de outros setores para suprir as demandas da secretaria da Saúde em virtude do limitado número desses profissionais;

A Secretaria de Recursos Humanos encaminha justificativa para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, para os cargos de **Médico T6 - Clínico Geral I – PSS e Médico T4 - Clínico Geral I – PSS**, que tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

Toledo, 11 de junho de 2021


Marta Fath
Secretária de Recursos Humanos

Ciente em 11/06/2021


Prefeito Municipal Adalberto Bete Lurini Pagnussat
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando não haver mais classificados para estas funções no PSS 01/2021 e a necessidade da Secretaria da Saúde, a Secretaria de Recursos Humanos solicita autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, para os cargos de: **Médico T6 - Clínico Geral I - PSS e Médico T4 - Clínico Geral I - PSS**, para atuar junto à Secretaria da Saúde:

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T6 I – Clínico Geral PSS	01	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
Jornada de trabalho: 30 horas semanais		
Remuneração: R\$ 15.556,18		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T4 I – Clínico Geral PSS	03	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
Jornada de trabalho: 20 horas semanais		
Remuneração: R\$ 10.370,79		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Toledo, 11 de junho de 2021

Marta Fath

Secretária de Recursos Humanos

Autorizado em 11.06.2021

Prefeito Municipal

Luis Adalberto Bete Lúndi Pogussari
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

MÉDICO T6 I - CLÍNICO GERAL – PSS
Descrição sumária das tarefas
Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.
Descrição detalhada das tarefas
<ul style="list-style-type: none">- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;- Realizar o acompanhamento da gestante;- Desempenhar outras atividades correlatas.
MÉDICO T4 I - CLÍNICO GERAL - PSS
Descrição sumária das tarefas
Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situações de



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitárias; realizar plantões; supervisionar, desenvolver e/ou executar, sob supervisão, programas de saúde pública.

Descrição detalhada das tarefas

- Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios, quer seja por meio físico ou eletrônico, e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;
- Realizar plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;
- Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;
- Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres;
- Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;
- Realizar atividade de matriciamento e educação continuada junto às equipes de atenção primária;
- Realizar o acompanhamento da gestante;
- Desempenhar outras atividades correlatas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 11 de 38

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Estado do Paraná

PAUTA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA I SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 14 de junho de 2021

PEQUENO EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 82, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020.

Projeto de Lei nº 83, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

Projeto de Lei nº 84, de 2021

Autoria: Parlamentares Chumbinho Silva, Marcelo Marques, Marly Zanete, Pedro Varela, Jozimar Polasso, Valtencir Careca, Genivaldo Jesus, Valdomiro Bozó, Beto Scain, Valdir Rossetto e Gilson Francisco.

Ementa: Dispõe sobre a implantação da Unidade de Saúde Sentinela na rede do Sistema Único de Saúde do Município de Toledo, durante o período da pandemia, para a disponibilização do tratamento imediato da Covid-19.

INDICAÇÕES

Indicação nº 710, de 2021

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Arquivada nos termos da alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno

Indicação nº 711, de 2021

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Operação tapa-buracos no trecho da estrada rural na localidade de Boa Vista, em frente a propriedade do Primo Pigosso.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 712, de 2021

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Implantação de travessia elevada na Avenida Maripá, em frente ao Supermercado Hebron, no Jardim Europa.

Indicação nº 713, de 2021

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Alteração do sentido das Ruas Santos Dumont e Dom Pedro II, em trechos específicos.

Indicação nº 714, de 2021

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Implantação de hortas comunitárias nos terrenos baldios do Município de Toledo.

Indicação nº 715, de 2021

Autoria: Parlamentares Chumbinho Silva, Geraldo Weisheimer e Valdir Rossetto

Ementa: Implantação de placas de energia solar nos centros comunitários públicos do Município de Toledo, em parceria com as associações de moradores.

Indicação nº 716, de 2021

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Formação de Cadastro de Reserva para desistências, cancelamentos e reequilíbrios nos contratos de Registro de Preços do Município de Toledo.

Indicação nº 717, de 2021

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Pintura de sinalização viária e colocação de tachões na Rua Marechal Floriano, esquina com Rua 12 de Outubro, no Centro.

Indicação nº 718, de 2021

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Instalação de lixeiras junto aos pontos de ônibus do Município de Toledo.

Indicação nº 719, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Edificação de calçadas nos locais entre as escolas e as residências dos alunos, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 720, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Realização de estudos visando a implantação de um programa para cadastrar pessoas carentes e idosas no Projeto Casa Fácil, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 721, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Construção de passarela na Avenida Ministro Cirne Lima, em frente ao Max Atacadista, no Tocantins.

Indicação nº 722, de 2021

Autoria: Parlamentar Geraldo Weisheimer

Ementa: Denominação da OT-547 com o nome de Isaia João Bellan.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Estado do Paraná

Indicação nº 723, de 2021

Autoria: Parlamentar Geraldo Weisheimer
Ementa: Denominação da OT-104 com o nome de Antonio Vicente Fornari.

Indicação nº 724, de 2021

Autoria: Parlamentares Geraldo Weisheimer e Valdir Rossetto
Ementa: Instalação de um redutor de velocidade na estrada rural que fica próximo a pedreira municipal, antiga Estrada do Recanto, em frente à propriedade do Sr. Clarindo Mazzarollo.

Indicação nº 725, de 2021

Autoria: Parlamentares Jozimar Polasso, Genivaldo Paes, Professor Oseias e Valdomiro Bozó
Ementa: Implantação de uma Central de Libras.

Indicação nº 726, de 2021

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso
Ementa: Implantação de galerias para a captação de águas pluviais no Jardim Gisela..

Indicação nº 727, de 2021

Autoria: Parlamentares Jozimar Polasso e Marcelo Marques
Ementa: Revitalização e pintura da quadra esportiva da Praça Edwino Willy Frank (Praça da Copel).

Indicação nº 728, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin
Ementa: Implementação de painéis solares fotovoltaicos na nova sede do Procon e no Terminal Rodoviário.

Indicação nº 729, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin
Ementa: Manutenção, reforma e revitalização do pórtico de acesso ao Horto Municipal e seu entorno, localizado no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

Indicação nº 730, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin
Ementa: Readequação do passeio na Rua Guairá, no entorno da associação de moradores, Jardim Pancera.

Indicação nº 731, de 2021

Autoria: Parlamentar Marly Zanete
Ementa: Instituição da Campanha "Oftalmologista nas Escolas", na rede pública municipal de ensino.

Indicação nº 732, de 2021

Autoria: Parlamentar Marly Zanete
Ementa: Realização de poda de árvores no cemitério do Distrito de Novo Sarandi.

Indicação nº 733, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin
Ementa: Instalação de um semáforo no cruzamento da Avenida Parigot de Souza com a Rua Santos Dumont.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 734, de 2021

Autoria: Parlamentares Professor Oseias e Olinda Fiorentin
Ementa: Ampliações das UBS's para atendimentos prioritários às pessoas positivadas para o Covid-19.

Indicação nº 735, de 2021

Autoria: Parlamentares Professor Oseias e Olinda Fiorentin
Ementa: Contratação de médicos intensivistas e fisioterapeutas para atendimento aos infectados pelo COVID -19.

Indicação nº 736, de 2021

Autoria: Parlamentar Pedro Varela
Ementa: Aquisição de jogo automático de bocha 48 para a Comunidade Nossa Senhora do Rocío.

Indicação nº 737, de 2021

Autoria: Parlamentares Pedro Varela, Chumbinho Silva, Jozimar Polasso, Professor Oseias e Valtencir Careca
Ementa: Implantação de UPA Pediátrica anexa ao Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Indicação nº 738, de 2021

Autoria: Parlamentares Professor Oseias, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Gilson Francisco, Jozimar Polasso, Pedro Varela, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca
Ementa: Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no Jardim Bressan.

Indicação nº 739, de 2021

Autoria: Parlamentares Professor Oseias, Beto Scain, Elton Welter, Gabriel Baierle, Jozimar Polasso, Marcelo Marques, Valdir Rossetto e Valdomiro Bozó
Ementa: Vacinação de professores e profissionais da Educação do Ensino Superior contra a Covid-19.

Indicação nº 740, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdir Rossetto
Ementa: Reinstalação da academia da terceira idade na Linha São Salvador.

Indicação nº 741, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdir Rossetto
Ementa: Instalação de um superposte de iluminação no pátio da Igreja Católica do Distrito de Concórdia do Oeste.

Indicação nº 742, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó, Genivaldo Paes e Jozimar Polasso
Ementa: Construção de Centro Especializado em Reabilitação, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 743, de 2021

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Genivaldo Paes e Jozimar Polasso
Ementa: Reforma e ampliação nas instalações do CMEI Professora Sueli Gruber, no Panorama II.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 15 de 38



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento nº 48, de 2021

Autoria: Parlamentar Elton Welter

Ementa: Solicita informações sobre vagas em CMEIs no Município de Toledo.

Requerimento nº 49, de 2021

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques

Ementa: Solicita informações acerca do número de atendimentos por faixa etária, de forma presencial e on-line, realizados pela Secretaria da Juventude de Toledo.

Requerimento nº 50, de 2021

Autoria: Parlamentares Professor Oseias, Chuminho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Pedro Varela, Valtencir Careca e Valdomiro Bozó.

Ementa: Solicita informações sobre reforma na Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin.

Requerimento nº 51, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdir Rossetto

Ementa: Solicita informações referentes a áreas de uso institucional do patrimônio público, localizadas no perímetro rural do Município.

Requerimento nº 52, de 2021

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Gabriel Baierle e Jozimar Polasso

Ementa: Solicita informações sobre equipamentos eletrônicos disponibilizados para a Secretaria Municipal de Educação de Toledo.

GRANDE EXPEDIENTE

- | | | |
|---------------------|------------------------|----------------------|
| 1. Valdir Rossetto | 8. Gabriel Baierle | 15. Marcelo Marques |
| 2. Valdomiro Bozó | 9. Genivaldo Jesus | 16. Marly Zanete |
| 3. Valtencir Careca | 10. Genivaldo Paes | 17. Olinda Fiorentin |
| 4. Beto Scain | 11. Geraldo Weisheimer | 18. Pedro Varela |
| 5. Chumbinho Silva | 12. Gilson Francisco | 19. Professor Oseias |
| 6. Dudu Barbosa | 13. Jozimar Polasso | |
| 7. Elton Welter | 14. Leocildes Bisognin | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 16 de 38



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 26, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Dispõe acerca da reserva de 2% (dois por cento) de casas populares para mulheres vítimas de violência.

Projeto de Lei nº 49, de 2021

Autoria: Parlamentar Leoclides Bisognin

Ementa: Institui as diretrizes para as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 75, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021, e altera dispositivos da Lei "R" nº 37/2021.

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 61, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a implementação do Programa "Conviver" no âmbito das unidades de Acolhimento Institucional do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 63, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa "Toledo+Mobilidade" e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

Projeto de Lei nº 65, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos valores dos auxílios financeiros per capita a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Projeto de Lei nº 66, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Proceda à desafetação e autoriza a doação de área integrante do patrimônio municipal ao Ministério Público do Estado do Paraná.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 17 de 38



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Estado do Paraná

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LÍDERES DE BANCADA, DE BLOCOS, DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO

- | | | |
|----|------------------|--------------------------------------------------------|
| 1. | Olinda Fiorentin | Líder do Bloco União por Toledo |
| 2. | Professor Oseias | Líder do Partido Progressista |
| 3. | Beto Scain | Líder do Bloco por uma Toledo Melhor |
| 4. | Chumbinho Silva | Líder de Oposição |
| 5. | Dudu Barbosa | Líder de Governo |
| 6. | Gabriel Baierle | Líder do Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação |

PARLAMENTARES

- | | | | | | |
|----|------------------|-----|--------------------|-----|------------------|
| 1. | Valtencir Careca | 8. | Genivaldo Paes | 15. | Olinda Fiorentin |
| 2. | Beto Scain | 9. | Geraldo Weisheimer | 16. | Pedro Varela |
| 3. | Chumbinho Silva | 10. | Gilson Francisco | 17. | Professor Oseias |
| 4. | Dudu Barbosa | 11. | Jozimar Polasso | 18. | Valdir Rossetto |
| 5. | Elton Welter | 12. | Leoclides Bisognin | 19. | Valdomiro Bozó |
| 6. | Gabriel Baierle | 13. | Marcelo Marques | | |
| 7. | Genivaldo Jesus | 14. | Marly Zanete | | |

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 18 de 38

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

OBJETO: Registro de preço visando a contratação de empresa para a perfuração e detonação de rocha maciça, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de março de 2021.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, conserto e duplagem de pneus, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de março de 2021.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de tubos de concreto e tijolo maciço para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de março de 2021.

Toledo, 10 de junho de 2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 19 de 38

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – FAPES/TOLEDOPREV

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ADMINISTRADOR, GESTOR E DISTRIBUIDOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES / Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV, CNPJ Nº 08.885.045/0001-00, sediado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo, Paraná, CEP 85.900-110, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, ambas do Conselho Monetário Nacional – CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, resolve pelo presente Edital, tornar público o procedimento de credenciamento de Instituições Financeiras, Administrador, Gestor e Distribuidor de Fundos de Investimentos, conforme segue:

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

- 1.1 O objetivo do presente Edital é definir regras para o **credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos**, autorizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e/ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Toledo.
- 1.2 Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador e o Gestor.
- 1.3 Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 Para fins deste Edital, considera-se credenciada a Instituição e/ou o Fundo de Investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pela Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV, tenha seu credenciamento devidamente aprovado pelo Comitê de Investimentos, que passará a compor o banco de dados de Instituições aptas a receber aplicações financeiras do FAPES/TOLEDOPREV.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao FAPES/TOLEDOPREV todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital.
- 3.2 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - 3.3.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 3.3.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.3.3 estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
 - 3.3.4 deixem de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber, necessários ao credenciamento.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORES, E ADMINISTRADORES E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 4.1 Para Instituições financeiras gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), de acordo com o Ranking ANBIMA.
- 4.2 A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundo de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 20 de 38



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais.

4.4 A análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento e/ou atualização deverão ser registrados conforme normas e sistemas da SPREV/ME e do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV em Termo de Análise de Credenciamento e de Atestado de Credenciamento, cujos conteúdos encontram-se anexos ao presente Edital.

4.5 Para o credenciamento e/ou atualização serão observados e formalmente atestados pelo Comitê de Investimentos do FAPES/TOLEDOPREV, as informações dos seguintes anexos disponíveis no site: <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>:

Anexo I – Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI, que atende o art. 15, § 2º, I, Resolução CMN;

Anexo II – Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento;

Anexo III – Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundos de Investimentos;

Anexo IV – Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor;

Anexo V – Termo de Declaração.

4.6 Para a realização do credenciamento e/ou atualização, as instituições deverão solicitar ou baixar no site <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>, os Anexos I, II, III, IV e V, indicados no item 4.5 deste Edital, no formato “Word”, em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, para o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, por e-mail, ou disponibilizando-as na rede mundial de computadores – Internet, contendo as seguintes características:

4.6.1 quando se tratarem de fundos de investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo;

4.6.2 a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses, no que couber;

4.6.3 o Termo de Declaração (Anexo V) tratado no item 4.5 deverá ser preenchido individualmente por cada instituição, e subscrito pelo representante legal, quando do credenciamento, com reconhecimento de firma, ou disponibilizado, sem este, em meio eletrônico na rede mundial de computadores – Internet.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para Instituições Financeiras, administradoras e/ou gestoras de fundos de investimentos submeter-se ao processo de credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;

5.1.6 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 21 de 38



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



- 5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 5.1.8 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;
- 5.1.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;
- 5.1.10 Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (Anexo II);
- 5.1.11 Termo de Declaração (Anexo V).
- 5.2 Para **Gestores e Administradores**, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:
- 5.2.1 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos;
- 5.2.2 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos;
- 5.2.3 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos;
- 5.3 Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922/10 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/ME no sítio eletrônico www.previdencia.gov.br, fica dispensado da apresentação dos documentos listados no inciso 5.2, necessitando apresentar os documentos listados no item 5.1 e o Anexo I – Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI - Art. 15, § 2º, I, Resolução CMN devidamente preenchido (no que couber).
- 5.4 Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de rating de gestão vigente, da instituição credenciada ou do conglomerado financeiro, tendo em vista os ditames do § 2º do artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922/10.
- 5.5 Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar os documentos listados no item 5.1 (no que couber), o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo, além do Anexo IV – Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor.
- 5.6 Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional submeter-se ao processo de credenciamento deverá enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos:
- 5.6.1 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimentos da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento;
- 5.6.2 Último Regulamento do Fundo;
- 5.6.3 Lâmina de Informações essenciais;
- 5.6.4 Formulário de Informações Complementares;
- 5.6.5 Material Publicitário do Fundo (se houver);
- 5.6.6 Apresentar devidamente preenchido (no que couber) o Anexo III – Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundos de Investimentos.

CAPÍTULO VI – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues de uma só vez e apresentados preferencialmente em arquivo em meio digital, desde que seja possível sua manutenção em arquivo no RPPS para apresentação à auditoria da SPREV/ME e demais órgãos de controle, no endereço de e-mail: toledoprev@toledo.pr.gov.br;
- 6.2 Todas as certidões negativas solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da emissão do Atestado de Credenciamento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 22 de 38



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



6.3 Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até sessenta dias, serão automaticamente encerrados e a Instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao TOLEDOPREV.

6.4 Apresentada a solicitação de credenciamento com toda documentação exigida, a instituição declara a aceitação plena das condições e termos do presente Edital, informando ao TOLEDOPREV fato superveniente que venha a ocorrer.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do **Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV**, toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas através deste Edital, a instituição ficará autorizada a operar junto ao **FAPES/TOLEDOPREV**, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

7.2 O credenciamento terá a validade de 12 meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo FAPES/TOLEDOPREV, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

7.3 Será obrigatória a cada 12 (doze) meses, a apresentação dos documentos para atualização das informações e renovação do credenciamento, conforme disposto no art. 3º, § 3º, da Portaria MPS nº 519/2011, com a redação dada pela Portaria MF nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

CAPÍTULO VIII – DO DESCRENCIAMENTO

8.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

8.1.1 Quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes no Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos;

8.1.2 A inobservância total ou parcial dos requisitos deste Edital, assim como o desatendimento às requisições da Coordenação do TOLEDOPREV, e a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério do Comitê de Investimentos dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

8.2 Ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV é assegurada, também a prerrogativa de descredenciar, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções BACEN nº 3.922/2010 e alterações, da Política de Investimentos do FAPES/TOLEDOPREV e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional.

8.3 No caso de descredenciamento e/ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento e/ou suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico do FAPES/TOLEDOPREV na rede mundial de computadores, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Edital, seus anexos e links de acesso estarão disponíveis no site <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>, na aba Investimentos – Credenciamentos.

9.2 O Credenciamento de Instituição não implicará ao FAPES/TOLEDOPREV, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas e ou geridas.

9.3 As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do FAPES/TOLEDOPREV.

9.4 Os Atestados de Credenciamento serão disponibilizados no site do TOLEDOPREV na rede mundial de computadores – internet.

9.5 As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 23 de 38



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



9.6 O Atestado de Credenciamento ou Termo de Análise já emitido pelo FAPES/TOLEDOPREV, anteriormente a este Edital, permanecerão válidos até a data de vencimento nele prevista e na ocasião de sua atualização submeter-se-ão às regras do presente Edital.

9.7 Os casos omissos no presente Edital de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do **Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV**, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pela Coordenação do TOLEDOPREV.

9.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Edital nº 001/2016.

Toledo - PR, 8 de junho de 2021.

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Diretora Executiva do TOLEDOPREV
Portaria Nº 21 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Toledo



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução nº 09/2021

Toledo, 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica conforme o Convênio 807834/2014.

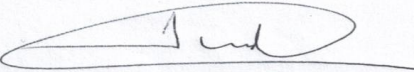
“Ad Referendum”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Ad Referendum, a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica em anexo conforme Convênio 807834/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TEOMAR ROQUE JANTSCH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Quant	Descrição do Equipamento	Valor unitário R\$	Nº Nf	Nº do patrimônio	Local do equipamento
01	Monitor Multipâmetros	40.000,00	43254	2851	Unidade Hospitalar
01	Monitor Multipâmetros	40.000,00	43254	2852	Unidade Hospitalar
01	Aparelho de Anestesia	120.000,00	19251	2848	Unidade Hospitalar
01	Monitor Multipâmetros com Módulo de Gases	49.000,00	19251	2849	Unidade Hospitalar

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Quant.	Descrição do Equipamento	Fornecedor	Valor Total R\$	Nº Nf	Data da Emissão	Nº do patrimônio
02	Monitor Multipâmetros	Medicalway	80.000,00	43254	25/09/2019	2851/2852
01	Aparelho de Anestesia	Monteiro Antunes	120.000,00	19251	01/10/2019	2848
01	Monitor Multiparametros com Módulo de Gases	Monteiro Antunes	49.000,00	19251	01/10/2019	2849

TEOMAR ROQUE JANTSCH

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução nº 10/2021

Toledo, 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica conforme o Convênio 807833/2014.

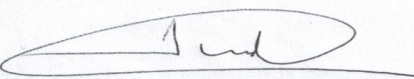
“Ad Referendum”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Ad Referendum, a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica em anexo conforme Convênio 807833/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TEOMAR ROQUE JANTSCH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 27 de 38



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Quant	Descrição do Equipamento	Valor unitário R\$	Nº Nf	Nº do patrimônio	Local do equipamento
01	Cardioversor	22.525,00	34267	2827	Unidade Hospitalar
01	Monitor Multiparâmetros	14.210,00	9282	2800	Unidade Hospitalar
05	Aparelho de Fototerapia	4.488,18	64648	2795/2796/2797/ 2798/2799	Unidade Hospitalar
01	Aparelho de Anestesia	108.090,00	17377	2793	Unidade Hospitalar
01	Monitor Multiparâmetros com Módulo de Gases	50.910,00	17377	2794	Unidade Hospitalar

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Quant.	Descrição do Equipamento	Fornecedor	Valor Total R\$	Nº Nf	Data da Emissão	Nº do patrimônio
01	Cardioversor	Instramed	22.525,00	34267	30/08/2019	2827
01	Monitor Multiparâmetros	Alfa Med	14.210,00	9282	17/06/2019	2800
05	Aparelho para Fototerapia	Fanem	22.440,90	64648	27/05/2019	2795/2796/2797/2798/2799
01	Aparelho de Anestesia	Monteiro Antunes	108.090,00	17377	31/05/2019	2793
01	Monitor Multiparametros com Módulo de Gases	Monteiro Antunes	50.910,00	17377	31/05/2019	2794

TEOMAR ROQUE JANTSCH

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução nº 11/2021

Toledo, 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica conforme o Convênio 811051/2014.

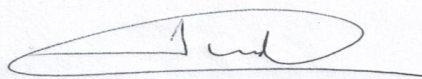
“Ad Referendum”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Ad Referendum, a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica em anexo conforme Convênio 811051/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TEOMAR ROQUE JANTSCH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 29 de 38



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Quant	Descrição do Equipamento	Valor unitário R\$	Nº Nf	Nº do patrimônio	Local do equipamento
03	Cama Tipo Fowler Mecânica	6.476,19	11686	2831/2832/2833	Unidade Hospitalar
03	Foco Cirúrgico de Teto	45.555,55	11686	2839/2840/2841	Unidade Hospitalar
01	Mesa Cirúrgica Elétrica	52.373,33	22540	2850	Unidade Hospitalar
05	Bisturi Elétrico 300W	26.930,00	3486	2825/2822/2823/ 2824/2826	Unidade Hospitalar

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Quant.	Descrição do Equipamento	Fornecedor	Valor Total R\$	Nº Nf	Data da Emissão	Nº do patrimônio
03	Cama Tipo Fowler Mecânica	KSS	19.428,57	11686	19/09/2019	2831/2832/2833
03	Foco Cirúrgico de Teto	KSS	136.666,67	11686	19/09/2019	2839/2840/2841
01	Mesa Cirúrgica Elétrica	Barrfab	52.373,33	22540	24/09/2019	2850
05	Bisturi Elétrico 300W	Edilberto Greinert	134.650,00	2486	03/09/2019	2825/2822/2823/ 2824/2826

TEOMAR ROQUE JANTSCH

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução nº 12/2021

Toledo, 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica conforme o Convênio 851459/2017.

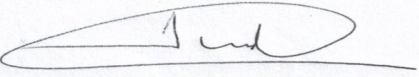
“Ad Referendum”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Ad Referendum, a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica em anexo conforme Convênio 851459/2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TEOMAR ROQUE JANTSCH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 31 de 38



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Quant	Descrição do Equipamento	Valor unitário R\$	Nº Nf	Nº do patrimônio	Local do equipamento
03	Banqueta para Parto Vertical	900,00	261	2935/2936/2937	Unidade Hospitalar
05	Cama PPP Motorizada	20.857,14	66981	2918/2919/2920/ 2921/2922	Unidade Hospitalar
01	Mesa Ginecológica	1.592,00	5442	2914	Unidade Hospitalar
01	Detector Fetal	729,00	5650	2895	Unidade Hospitalar
02	Foco Refletor Ambulatorial	526,50	5650	2896/2897	Unidade Hospitalar
03	Mesa Auxiliar Tipo Mayo	403,46	5650	2898/2899/2900	Unidade Hospitalar
01	Cordiotocógrafo	27.019,59	43641	2889	Unidade Hospitalar

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Quant.	Descrição do Equipamento	Fornecedor	Valor Total R\$	Nº Nf	Data da Emissão	Nº do patrimônio
03	Banqueta para Parto Vertical	Mogi Medical	2.700,00	261	03/02/2020	2935/2936/2937
05	Cama PPP Motorizada	Fanem	109.500,00	66981	06/12/2019	2918/2919/2920/ 2921/2922
01	Mesa Ginecológica	Délcio	1.592,00	5442	04/12/2019	2914
01	Detector Fetal	Cirurgica Parma	729,00	5650	07/11/2019	2895
02	Foco Refletor Ambulatorial	Cirurgica Parma	1.053,00	5650	07/11/2019	2896/2897
03	Mesa Auxiliar Tipo Mayo	Cirurgica Parma	1.210,38	5650	07/11/2019	2898/2899/2900
01	Cordiotocógrafo	Medicalway	27.019,59	43641	25/10/2019	2889

TEOMAR ROQUE JANTSCH

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução nº 13/2021

Toledo, 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica conforme o Convênio 883684/2019.

“Ad Referendum”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Ad Referendum, a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica em anexo conforme Convênio 883684/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Quant	Descrição do Equipamento	Valor unitário R\$	Nº Nf	Nº do patrimônio	Local do equipamento
01	Tomógrafo Computadorizado	906.458,01	15108	2945	Unidade Hospitalar

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Quant.	Descrição do Equipamento	Fornecedor	Valor Total R\$	Nº Nf	Data da Emissão	Nº do patrimônio
01	Toógrafo Computadorizado	GE Healthcare	906.458,01	15108	23/03/2020	2945

TEOMAR ROQUE JANTSCH

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução nº 14/2021

Toledo, 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica conforme o Convênio 823659/2015.

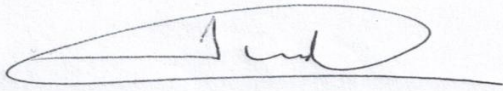
“Ad Referendum”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Ad Referendum, a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica em anexo conforme Convênio 823659/2015.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TEOMAR ROQUE JANTSCH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 34 de 38



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Quant	Descrição do Equipamento	Valor unitário R\$	Nº Nf	Nº do patrimônio	Local do equipamento
14	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	4.500,00	741	3006/3007/3008/3009/ 3010/3011/3012/3013/ 3014/3015/3016/3017 3018/3019	Unidade Hospitalar
01	Eletrocardiógrafo	11.070,58	12704	3004	Unidade Hospitalar

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Quant.	Descrição do Equipamento	Fornecedor	Valor Total R\$	Nº Nf	Data da Emissão	Nº do patrimônio
14	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica	Hospimetal	63.000,00	741	01/12/2020	3006/3007/3008/3009/3010/3011/3012/ 3013/3014/3015/3016/3017 /3018/3019
01	Eletrocardiógrafo	Alfa Med	11.070,58	12704	04/11/2020	3004

TEOMAR ROQUE JANTSCH

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução nº 15/2021

Toledo, 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica conforme o Convênio 876806/2018.

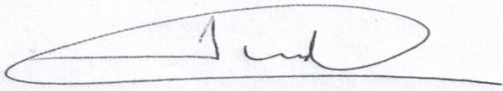
“Ad Referendum”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Ad Referendum, a ratificação do Termo de Responsabilidade e Declaração Técnica em anexo conforme Convênio 876806/2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TEOMAR ROQUE JANTSCH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Quant	Descrição do Equipamento	Valor unitário R\$	Nº Nf	Nº do patrimônio	Local do equipamento
05	Oxímetro de Pulso	1.203,13	10253	2905/2904/2903/2902 2901	Unidade Hospitalar
02	Banqueta para Parto Vertical	889,00	186	2933/2934	Unidade Hospitalar
05	Mesa de Cabeceira	476,19	13823	2879/2880/2881/2882 2883	Unidade Hospitalar
05	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	619,04	13823	2884/2885/2886/2887 2888	Unidade Hospitalar
01	Incubadora de Transporte Neonatal	26.574,84	66108	2861	Unidade Hospitalar
01	Incubadora Neonatal (Estacionária)	18.405,51	66108	2862	Unidade Hospitalar
03	Berço Aquecido	11.515,74	66108	2858/2859/2860	Unidade Hospitalar
02	Balança Antropométrica	1.071,53	12454	2873/2874	Unidade Hospitalar
02	Detector Fetal	756,00	12454	2871/2872	Unidade Hospitalar
05	Espalдар em Madeira(barra/escada de ling)	576,39	12454	2890/2891/2892/2893 2894	Unidade Hospitalar
05	Balança Antropométrica Infantil	576,12	12454	2870/2875/2876/2877/ 2878	Unidade Hospitalar
05	Berço para Recém Nascido	858,09	11814	2853/2854/2855/2856/ 2857	Unidade Hospitalar
02	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	53.250,00	3729	2828/2829	Unidade Hospitalar
05	Poltrona Hospitalar	952,23	11688	2842/2843/2844/2845 2846	Unidade Hospitalar

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Quant.	Descrição do Equipamento	Fornecedor	Valor Total R\$	Nº Nf	Data da Emissão	Nº do patrimônio
05	Oxímetro de Pulso	Alfa Med	6.136,00	10253	18/11/2019	2905/2904/2903/2902 2901
02	Banqueta para Parto Vertical	Mogi Medical	1.778,00	186	04/10/2019	2933/2934
05	Mesa de Cabeceira	R.C Móveis	2.380,95	13823	04/10/2019	2879/2880/2881/2882 2883
05	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada	R.C Móveis	3.095,24	13823	04/10/2019	2884/2885/2886/2887 2888
01	Incubadora de Transporte Neonatal	Fanem	26.574,80	66108	23/09/2019	2861



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 37 de 38

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO



01	Incubadora Neonatal (Estacionária)	Fanem	18.405,51	66108	23/09/2019	2862
03	Berço Aquecido	Fanem	34.547,24	66108	23/09/2019	2858/2859/2860
02	Balança Antropométrica	Equipos	2.143,06	12454	30/09/2019	2873/2874
02	Detector Fetal	Equipos	1.512,00	12454	30/09/2019	2871/2872
05	Espaldar em Madeira(barra/escada de ling)	Equipos	2.881,95	12454	30/09/2019	2890/2891/2892/2893 2894
05	Balança Antropométrica Infantil	Equipos	3.380,60	12454	30/09/2019	2870/2875/2876/2877/2878
05	Berço para Recém Nascido	KSS Comercio	4.190,48	11814	04/10/2019	2853/2854/2855/2856/ 2857
02	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	Worldmed	106.500,00	3729	06/09/2019	2828/2829
05	Poltrona Hospitalar	KSS Comercio	4.761,90	11688	20/09/2019	2842/2843/2844/2845 2846

TEOMAR ROQUE JANTSCH

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 11 de Junho de 2021

Edição nº 2.936

Página 38 de 38

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.